

Pavão, para o exercício Financeiro de 1.991.

SÚMULA:-- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cecilia
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOT.
EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - O orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de

1991 discriminando pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$271.000.000,00 (Duzentos e Setenta e Um Milhões de Cruzetinos) e fixa a despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Receita Tributária.	Cr\$ 6.884.000	*	6.884.000
Receita de Contribuições.	Cr\$ 100.000	-	100.000
Receita Patrimonial.	Cr\$ 12.154.000	-	12.154.000
Receita Industrial.	Cr\$ 200.000	-	200.000
Receita de Serviços.	Cr\$ 330.000	-	330.000
Transferências Correntes.	Cr\$ 205.024.000	-	205.024.000
Receitas Correntes.	Cr\$ 655.000	-	655.000
Ações de Crédito.	-	10.000	10.000
Receita de Bens Móveis e Imóveis.	-	140.000	140.000

Outras Reservas de Capital. R\$ 21.000

TOTAL GERAL. R\$ 45.432,000

Forma a demonstração seguinte:

Artº 3º - A despesa será realizada, segundo estimativa da Receita e con-

	I - PODER LEGISLATIVO		II - PODER EXECUTIVO	
	CORRENTE	CAPITAL	CORRENTE	CAPITAL
0100 - Legislativo Municipal.	R\$ 20.865,000	R\$ 16.000	R\$ 20.865,000	R\$ 16.000
0200 - Gabinete do Prefeito.	R\$ 11.710,605	R\$ 3.000,000	R\$ 11.710,605	R\$ 3.000,000
0300 - Departamento de Administração.	R\$ 7.830,000	R\$ 900,000	R\$ 7.830,000	R\$ 900,000
0400 - Departamento de Finanças.	R\$ 11.256,000	R\$ 11.256,000	R\$ 11.256,000	R\$ 11.256,000
0500 - Departamento de Educação e Cultura.	R\$ 63.956,000	R\$ 6.720,000	R\$ 63.956,000	R\$ 6.720,000
0600 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	R\$ 71.420,000	R\$ 16.200,000	R\$ 71.420,000	R\$ 16.200,000
0700 - Departamento Saúde e B. Estat. Social.	R\$ 26.500,000	R\$ 5.500,000	R\$ 26.500,000	R\$ 5.500,000
0800 - Departamento de Recreios.	R\$ 1.550,000	R\$ 4.776,394	R\$ 1.550,000	R\$ 4.776,394
0900 - Administração Geral do Município.	R\$ 14.250,000	R\$ 7.550,000	R\$ 14.250,000	R\$ 7.550,000
TOTAL GERAL.	R\$ 226.337.606	R\$ 44.662.394	R\$ 271.000.000	R\$ 271.000.000

0200 - Gabinete do Prefeito.	5,810,606	8,900,000	14,710,606
0300 - Departamento de Administração	4,040,000	4,690,000	8,730,000
0400 - Departamento de Finanças.	4,156,000	7,100,000	11,256,000
0500 - Departamento Educação e Cultura.	28,976,000	38,700,000	67,676,000
0600 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	40,219,000	47,401,000	87,620,000
0700 - Departamento Saúde e Assistência Social.	15,600,000	16,400,000	32,000,000
0800 - Departamento de Regentes.	1,326,394	5,000,000	6,326,394
0900 - Administração Geral do Município.	8,700,000	13,100,000	21,800,000
TOTAL GERAL.	113,844,000	156,000,000	271,000,000

Art. 40 - No termo de Arrecação 72 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, são o executiva Municipal autorizados:

- I - Abrir crédito Adicional de Despesas para a execução dos programas indicados no inciso IV até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei;
- II - Abrir créditos Adicionais suplementares para atender a programas financiados por Receitas com destinação específica até o limite do excesso da Arrecação efetiva da Receita e do Superávit Financeiro a que estiver vinculada;
- III - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Receitas subtraindo-se deste montante das operações de crédito classificadas como Receita de Capital;

Art. 58 - É permitido a redistribuição de parcelas das dotações de Pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns interessadas, e na realização em obediência da Legislação específica (Lei Federal nº4.320/64, Artigo 56 § Único).

Art. 69 - A fim de manter atualizada os dados Orçamentários de Projetos e Atividades, fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto a compensação entre as fontes de recursos Ordinárias e Vinculadas que existirem os programas de Trabalho, quando a execução dos Vinculados ocorrer de modo diferente de previsão, em razão de novas diretrizes adotadas pelo Governo.

Parágrafo Único - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e, sem outra ordem elementar econômica de despesas até 50% do total da Receita, dentro de cada Projeto atividade.

Art. 70 - As tabelas, explicativas da estrutura do PODER EXECUTIVO serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - As tabelas explicativas da estrutura do PODER LEGISLATIVO serão aprovadas por ato da mesa Executiva da Câmara Municipal.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Rioção, 04/Dezembro de 1.990.

= JOSÉ MUNHOZ =
-Prefeito Municipal-